



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 0005/2026 - REGULAMENTA A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARAÚBAS/PB À FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA -  
FECAM-PB**

**RESOLUÇÃO N° 05/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, aprovou e eu, PRESIDENTE, no uso de minhas atribuições regimentais e legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, PROMULGO a seguinte resolução:

**REGULAMENTA A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB À FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA – FECAM-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa Legislativa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Caraúbas/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 03.411.185/0001-15, autorizada a se filiar à FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA – FECAM-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 62.515.729/0001-58, instituição representativa das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Estado da Paraíba, com sede no Município de João Pessoa-PB.

**Art. 2º.** Fica assegurado à Câmara Municipal de Caraúbas-PB, enquanto filiada à Federação das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba – FECAM-PB, o acesso aos benefícios institucionais decorrentes da filiação, especialmente:

**I** – A participação dos seus parlamentares que se encontrem no exercício efetivo do mandato parlamentar nas ações e atividades desenvolvidas pela FECAM-PB, de forma livre, independente e direta, sem necessidade de indicação por quem quer que seja;

**II** – Descontos na participação em eventos organizados pela FECAM-PB, realizados no âmbito do Estado da Paraíba, que tenham como escopo a mobilização, a disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e à defesa dos interesses do Poder Legislativo Municipal;

**III** – Disponibilidade gratuita de espaço no site da FECAM-PB para a publicação de atos e eventos de interesse da Câmara Municipal de Caraúbas-PB;

**IV** – Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

**Art. 3º.** Fica a Câmara Municipal de Caraúbas/PB autorizada a adimplir junto à FECAM-PB contribuição mensal, observada a tabela abaixo:

**TABELA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS À FECAM-PB**

Quantidade de Vereadores	Valor da contribuição mensal
--------------------------	------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CARAÚBAS**  
CASA PLÁCIDO FERREIRA DE LIRA

Câmaras com 9 vereadores	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Câmaras com 11 vereadores	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Câmaras com 13 vereadores	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Câmaras com 15 vereadores	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Câmaras com 17 vereadores	R\$ 700,00 (setecentos reais)
Câmaras com 19 vereadores	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Câmaras com 21 vereadores	R\$ 900,00 (novecentos reais)
Câmaras com mais de 21 vereadores	R\$ 1.000,00 (mil reais)

**§1º.** A contribuição de que trata o caput deste artigo terá destinação exclusiva para as atividades da FECAM-PB, conforme previsto em seu estatuto, não podendo haver desvio de finalidade.

**§2º.** As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, por meio de transferência eletrônica, a título de contribuição estatutária.

**§3º.** Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados de acordo com decisão da Assembleia Geral da FECAM-PB.

**§4º.** A FECAM-PB prestará contas à Câmara Municipal de Caraúbas-PB por meio de seus balancetes mensais e balanço anual, comprovando a aplicação dos recursos objeto da presente Resolução.

**Art. 4º.** A contribuição cessará pela dissolução da FECAM-PB, por meio estatutário ou por revogação da presente Resolução, após deliberação da maioria absoluta da Casa Legislativa, passando a Câmara Municipal à condição de desfilhada, o que será comunicado por escrito à FECAM-PB.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caraúbas/PB, 25 de maio de 2026.



**PEDRO DA SILVA NEVES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>20260525084230</b>
<b>Título</b>	RESOLUÇÃO Nº 0005/2026 - REGULAMENTA A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB À FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA - FECAM-PB
<b>Tipo da matéria</b>	OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS
<b>Setor</b>	GABINETE DO PRESIDENTE
<b>Data/hora publicação</b>	25/05/2026 08:44
<b>Data/hora autorização</b>	25/05/2026 08:54
<b>Data de circulação</b>	26/05/2026
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 00332, data 26/05/2026, tipo ORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caraúbas/PB no dia 26/05/2026 — Edição 00332. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260525084230&link=CMCAR>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 20:55



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20260525084230**, intitulada **RESOLUÇÃO Nº 0005/2026 - REGULAMENTA A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB À FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA - FECAM-PB**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Caraúbas/PB.

**Publicação:** 25/05/2026 08:44 | **Autorização:** 25/05/2026 08:54 | **Circulação:** 26/05/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00332, 26/05/2026 (ORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PRESIDENTE

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

**RESUMO DO OBJETO**

RESOLUÇÃO Nº 0005/2026 - REGULAMENTA A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB À FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA - FECAM-PB

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260525084230&link=CMCAR>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 20:55



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>20260525084230</b>
<b>Título</b>	RESOLUÇÃO Nº 0005/2026 - REGULAMENTA A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB À FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA - FECAM-PB
<b>Tipo da matéria</b>	OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS
<b>Setor</b>	GABINETE DO PRESIDENTE
<b>Data/hora publicação</b>	25/05/2026 08:44
<b>Data/hora autorização</b>	25/05/2026 08:54
<b>Data de circulação</b>	26/05/2026
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 00332, data 26/05/2026, tipo ORDINÁRIA
<b>Publicada e autorizada por</b>	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caraúbas/PB no dia 26/05/2026 — Edição 00332. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260525084230&link=CMCAR>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 20:55



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20260525084230**, intitulada **RESOLUÇÃO Nº 0005/2026 - REGULAMENTA A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB À FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA - FECAM-PB**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Caraúbas/PB.

**Publicação:** 25/05/2026 08:44 | **Autorização:** 25/05/2026 08:54 | **Circulação:** 26/05/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00332, 26/05/2026 (ORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PRESIDENTE

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

**RESUMO DO OBJETO**

RESOLUÇÃO Nº 0005/2026 - REGULAMENTA A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB À FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA PARAÍBA - FECAM-PB

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260525084230&link=CMCAR>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 20:55